CONTRATO N.º 108/2025

PROCESSO N.º 4497/2024

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** COMO CONTRATANTE E A EMPRESA **NATO LOG ATACADO E SERVIÇOS LTDA** COMO CONTRATADA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA, NA FORMA ABAIXO.

MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 39.547.500/0001-83, com sede na Avenida Dedo de Deus, n.º 1.161, Cantagalo – Guapimirim/RJ, através da Secretaria supracitada na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Educação senhor **RICARDO DE OLIVEIRA ALMEIDA**, ora denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado, a empresa **NATO LOG ATACADO E SERVIÇOS LTDA**, situada na Rua Pio XII, n.º 35, sala 202, Figueira, Magé/RJ e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 43.278.143/0001-72, daqui por diante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pelo senhor **DONATO DOS SANTOS BENTO**, inscrito no CPF n.º 111.049.917-56, têm justo e acordado o presente contrato, que é celebrado em decorrência do resultado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 39/2025, - Processo Administrativo n.º **4497/2024**. O presente Contrato será regido pelas disposições contidas Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e suas alterações, Decretos Municipais nº 2452/2023, 2454/2023 e 2457/2023, e, no que couber, toda legislação federal e municipal aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 Aquisição de materiais de expediente, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência, anexo II do edital de Licitação nº 16/2025.

1.2 DESCRIÇÃO DO ÍTEM CONTRATADO

São as seguintes as quantidades REGISTRADAS para a contratação, conforme descrição na Proposta de Preços e Termo de Referência.

Assinado Digitalmente por: RICARDO DE OLIVEIRA ALMEIDA
Data: 2025.12.01 15:59:09 -03:00

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL / ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
2	40877	ADESIVO PLÁSTICO 45CM X 25M CRISTAL 80MICRA O AUTOADESIVO CON-TACT CONSISTE EM LINHAS DECORATIVAS PARA REVESTIR, ENCAPAR E PLASTIFICAR LIVROS, CADERNOS, MÓVEIS, PORTAS, ARTESANATO, DECORAÇÃO DE AMBIENTES E OUTROS **Especificação: ADESIVO PLÁSTICO 45CM X 25M CRISTAL 80MICRA O AUTOADESIVO CON-TACT CONSISTE EM LINHAS DECORATIVAS PARA REVESTIR, ENCAPAR E PLASTIFICAR LIVROS, CADERNOS, MÓVEIS, PORTAS, ARTESANATO, DECORAÇÃO DE AMBIENTES E OUTROS**	UND	200	121,4900	24.298
7	40881	APONTADOR SIMPLES COM UM FURO, SEM DEPÓSITO, CORPO EM PLÁSTICO RESISTENTE; LÂMINA ANTIFERRUGEM; ATÓXICO. DIMENSÕES DO PRODUTO (A XL X C) :1,4X1,8X2,7CM. CAIXA COM 50 UNIDADES Especificação: APONTADOR SIMPLES COM UM FURO, SEM DEPÓSITO, CORPO EM PLÁSTICO RESISTENTE; LÂMINA ANTIFERRUGEM; ATÓXICO. DIMENSÕES DO PRODUTO (A XL X C) :1,4X1,8X2,7CM. CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	180	29,9900	5.398,20
9	29378	BARBANTE DE ALGODÃO 8 FIOS - 148M / 200G Especificação:	UND	200	14,0500	2.810
10	40882	BLOCO NOTAS AUTO-ADESIVAS - AMARELO - 76 X 102MM C/ 100 FOLHAS Especificação: BLOCO NOTAS AUTO-ADESIVAS - AMARELO - 76 X 102MM C/ 100 FOLHAS	PCT	1.000	12,9000	12.900
11	46087	BORRACHA BRANCA ISENTA DE PVC, CARGA INERTE E PIGMENTOS ATÓXICO, 8X23X32MM (CAIXA COM 40 UNIDADES) Especificação:	CX	100	20,0000	2.000
15	40886	CADERNO 1/4 ESPIRAL, CAPA DURA, 96 FOLHAS CADERNO 1/4 ESPIRAL, CAPA DURA, 96 FOLHAS PAUTADAS, DIMENSOES 140X200 MM Especificação: CADERNO 1/4 ESPIRAL, CAPA DURA, 96 FOLHAS CADERNO 1/4 ESPIRAL, CAPA DURA, 96 FOLHAS PAUTADAS, DIMENSOES 140X200 MM	UND	5.000	10,9400	54.700
16	40887	CADERNO DE BROCHURA 1/4 96 FOLHAS QUADRICULADO 1X1 Especificação: CADERNO DE BROCHURA 1/4 96 FOLHAS QUADRICULADO 1X1	UND	5.000	11,1500	55.750
17	50894	CADERNO DE CAPA DURA COSTURADO, FRONTISPÍCIO PADRÃO, 48 FOLHAS Especificação: CADERNO DE CAPA DURA COSTURADO, FRONTISPÍCIO PADRÃO, 48 FOLHAS. FOLHAS PAUTADAS, FORMATO: 200MMX275MM, CAPA E CONTRACAPA: PAPELÃO (750G/M²) E	UND	5.000	8,2000	41.000

		REVESTIMENTO: PAPEL COUCHÉ (120/M²), FOLHAS INTERNAS 56G/M				
18	50895	CADERNO DE DESENHO 1/4 CAPA FLEXÍVEL 96 FOLHAS, SPIRAL, 19747 - 200X275MM Especificação: .	UND	5.000	10,2700	51.350
19	50896	CADERNO DESENHO UNIVERSITARIO PAUTA BRANCA, - ?29 X 20 X 4 CENTÍMETROS Especificação: .	UND	5.000	17,8900	89.450
20	50897	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS D+ 200 FOLHAS - SORTIDO - 20 CM X 28 CM Especificação: .	UND	5.000	22,5800	112.900
21	50898	CADERNO UNIVERSITÁRIO, PAUTADO ESPIRAL SEM DIVISÕES, COM 96 FOLHAS CAPA DURA - 14X20 CM Especificação: .	UND	5.000	5,1000	25.500
22	50899	CAIXA ARQUIVO, MODELO OFÍCIO, MATERIAL POLIONDA DOBRAVEL, COR AZUL, APLICAÇÃO ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS, MEDINDO 350X250X130MM Especificação: CAIXA ARQUIVO, MODELO OFÍCIO, MATERIAL POLIONDA DOBRAVEL, COR AZUL, APLICAÇÃO ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS, MEDINDO 350X250X130MM	UND	1.000	7,7000	7.700
23	40889	CAIXA BOX ORGANIZADORA EM POLIONDA MÉDIA (COR AZUL) MEDINDO APROXIMADAMENTE 260X320X440 Especificação: CAIXA BOX ORGANIZADORA EM POLIONDA MÉDIA (COR AZUL) MEDINDO APROXIMADAMENTE 260X320X440	UND	600	55,0000	33.000
25	40956	CAIXA DE LÁPIS DE COR 12 CORES Especificação: CAIXA DE LÁPIS DE COR 12 CORES SEXTAVADO	UND	1.000	6,8500	6.850
26	46093	CANALETA PARA ENCADERNAÇÃO NA COR PRETA, PARA FOLHAS A4, 7MM (PACOTE COM 50 UNIDADES) Especificação:	CX	300	50,9000	15.270
27	50900	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA, COR AZUL, CORPO DE PLÁSTICO MEDINDO APROXIMEDAMENTE 8MM DE DIÂMETRO E 140MM DE COMPRIMENTO, (CAIXA COM 100 UNIDADES) Especificação: CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA, COR AZUL, CORPO DE PLÁSTICO MEDINDO APROXIMEDAMENTE 8MM DE DIÂMETRO E 140MM DE COMPRIMENTO, (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX	500	66,4300	33.215
28	50905	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA, COR PRETA, CORPO DE PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 8MM DE DIÂMETRO E 140MM DE COMPRIMENTO, (CAIXA COM 100 UNIDADES) Especificação: .	CX	500	58,9400	29.470

29	50906	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA, COR VERMELHA, CORPO DE PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 8MM DE DIÂMETRO E 140MMDE COMPRIMENTO, (CAIXA COM 100 UNIDADES) Especificação: .	CX	500	69,0000	34.500
30	38281	CANETA MARCA TEXTO, COR AMARELA, CAIXA COM 12 UNIDADES. Especificação: CANETA MARCA TEXTO, COR AMARELA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	300	30,1600	9.048
31	52368	CANETA PARA QUADRO BRANCO (RECARREGAVEL) COR VERMELHO. Especificação: CANETA PARA QUADRO BRANCO (RECARREGAVEL) COR VERMELHO. ESCREVA E APAGUE O QUADRO BRANCO COM FACILIDADE. CONTEM: 01 CANETA MARCADOR VERMELHO TAMANHO APROXIMADO:12,5 X2,5 X 3,0PESO APROXIMADO:15G	CX	500	81,9000	40.950
32	52369	CANETA PARA QUADRO BRANCO (RECARREGÁVEL) COR: VERDE ESCREVA E APAGUE O QUADRO BRANCO COM FACILIDADE. CONTEM: 01 CANETA MARCADOR VERDE TAMANHO APROXIMADO:12,5 X2,5 X 3,0 PESO APROXIMADO:15G COM 12UNIDADES. Especificação: .	CX	500	48,6000	24.300
33	52370	CANETA PARA QUADRO BRANCO (RECARREGÁVEL) COR:AZUL ESCREVA E APAGUE O QUADRO BRANCO, COM FACILIDADE. CONTEM: 01 CANETA MARCADOR AZUL TAMANHO APROXIMADO:12,5 X2,5 X 3,0 PESO APROXIMADO:15G COM 12UNIDADES Especificação: .	CX	1.000	71,9000	71.900
34	52371	CANETA PARA QUADRO BRANCO (RECARREGÁVEL) COR:PRETA ESCREVA E APAGUE O QUADRO, BRANCO COM FACILIDADE. CONTEM: 01 CANETA MARCADOR PRETA TAMANHO APROXIMADO:12,5 X2,5 X 3,0 PESO APROXIMADO:15G COM 12UNIDADES Especificação: .	CX	1.000	64,5000	64.500
35	50912	CANETA PARA RETROPROJETOR, CORPO E TAMPO EM PLÁSTICO, PONTA DE 2MM EM POLIACETATO, PARA ESCRITA EM ECETATO, PVC E POLIÉSTER, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, COR TINTA AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES Especificação: CANETA PARA RETROPROJETOR, CORPO E TAMPO EM PLÁSTICO, PONTA DE 2MM EM POLIACETATO, PARA ESCRITA EM ECETATO, PVC E POLIÉSTER, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, COR TINTA AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	200	53,9500	10.790
36	50913	CANETA PARA RETROPROJETOR, CORPO E TAMPO EM PLÁSTICO, PONTA DE 2MM EM POLIACETATO, PARA ESCRITA EM ECETATO, PVC E POLIÉSTER, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, COR TINTA VERMELHA CAIXA COM 12 UNIDADES Especificação: CANETA PARA	CX	200	56,5000	11.300

		RETROPROJETOR, CORPO E TAMPO EM PLÁSTICO, PONTA DE 2MM EM POLIACETATO, PARA ESCRITA EM ECETATO, PVC E POLIÉSTER, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, COR TINTA VERMELHA CAIXA COM 12 UNIDADES				
37	50914	CANETA PARA RETROPROJETOR. MATERIAL: CORPO E TAMPA EM PLÁSTICO, PONTA DE 2MM EM POLIACETATO, PARA ESCRITA EM ACETATO, PVC E POLIÉSTER, TINTA A BASE DE ÁLCOOL. COR TINTA: CORES. PRETO CAIXA COM 12 UNIDADES Especificação: CANETA PARA RETROPROJETOR. MATERIAL: CORPO E TAMPA EM PLÁSTICO, PONTA DE 2MM EM POLIACETATO, PARA ESCRITA EM ACETATO, PVC E POLIÉSTER, TINTA A BASE DE ÁLCOOL. COR TINTA: CORES. PRETO CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	200	50,5000	10.100
38	40891	CANETAS ESFEROGRÁFICAS ESCRITA FINA CORPO DE PLÁSTICO. COR AZUL MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,8 MM CAIXA COM 50 UNIDADES Especificação: CANETAS ESFEROGRÁFICAS ESCRITA FINA CORPO DE PLÁSTICO. COR AZUL MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,8 MM CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	500	53,8600	26.930
39	40892	CANETAS ESFEROGRÁFICAS ESCRITA FINA CORPO DE PLÁSTICO. COR PRETO MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,8 MM CAIXA COM 50 UNIDADES Especificação: CANETAS ESFEROGRÁFICAS ESCRITA FINA CORPO DE PLÁSTICO. COR PRETO MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,8 MM CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	500	55,2000	27.600
40	40899	CANETINHAS HIDROGRÁFICAS PARA COLORIR, CONJUNTO COM 12 CORESPONTA 2.0MM CANETA HIDROGRÁFICA COLORIDA - IDEAL PARA DESENHOS E PINTURAS DE TODOS OS TIPOS Especificação: CANETINHAS HIDROGRÁFICAS PARA COLORIR, CONJUNTO COM 12 CORESPONTA 2.0MM CANETA HIDROGRÁFICA COLORIDA - IDEAL PARA DESENHOS E PINTURAS DE TODOS OS TIPOS	PCT	3.000	9,2800	27.840
41	40901	CAPA DE TEDACETATO PARA ENCADERNAÇÃO, PRETA (210X297MM) Especificação: CAPA DE TEDACETATO PARA ENCADERNAÇÃO, PRETA (210X297MM) PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	20	122,6500	2.453
42	50915	CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET 48 X 66 PCT C/ 20 AMARELO Especificação: .	PCT	500	24,2400	12.120
43	50917	CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET 48 X 66 PCT C/ 20 AZUL Especificação: .	PCT	500	23,0000	11.500

44	50916	CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET 48 X 66 PCT C/ 20 VERMELHO Especificação: .	PCT	500	31,0600	15.530
54	46393	COLA BRANCA LAVÁVEL A BASE DE ÁGUA TAMANHO 1L Especificação: COLA BRANCA LAVÁVEL A BASE DE ÁGUA TAMANHO 1L	LT	1.000	19,8200	19.820
55	40917	COLA BRANCA LAVÁVEL A BASE DE ÁGUA110G Especificação: COLA BRANCA LAVÁVEL A BASE DE ÁGUA110G	UND	1.000	9,0000	9.000
56	40918	COLA DE ISOPOR 90GR Especificação: COLA DE ISOPOR 90GR	UND	1.000	7,8600	7.860
57	34254	COLA INSTANTÂNEA 3G Especificação: COLA INSTANTÂNEA 3G	UND	1.000	7,1400	7.140
58	22651	COLA PLÁSTICA,BASTÃO PARA PAPEL E PAPELÃO ,COM 40 G Especificação: COLA PLÁSTICA,BASTÃO PARA PAPEL E PAPELÃO ,COM 40 G	UND	1.000	4,9100	4.910
59	46103	COLA QUENTE - REFIL DE COLA QUENTE FINA PCT. 1KG TRANSPARENTE Especificação:	UND	380	58,5500	22.249
60	46101	COLA QUENTE - REFIL DE COLA QUENTE GROSSA PCT. 1KG TRANSPARENTE Especificação:	UND	380	64,4700	24.498,60
61	50919	COPO DESCARTAVEL 200 ML (CX COM 2500 UNIDADES) BRANCO Especificação: .	CX	150	142,6600	21.399
62	50920	COPO DESCARTAVEL 300 ML (CX COM 2000 UNIDADES) BRANCO Especificação: .	CX	100	163,0000	16.300
63	50922	COPO DESCARTAVEL 50 ML(CAIXA COM 5000 UNIDADES) BRANCO Especificação: .	CX	200	105,8000	21.160
64	38298	CORRETIVO EM FITA 4,2MM X 10 M COMPACT Especificação: CORRETIVO EM FITA 4,2MM X 10 M COMPACT	UND	300	20,2000	6.060
65	40921	CORRETIVO LIQUIDO 18ML Especificação: CORRETIVO LIQUIDO 18ML - CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	100	30,2500	3.025
66	50923	CRACHÁ ABERTURA LATERAL COM PRESILHA, PLAST PARK, 232, INCOLOR, PACOTE COM 50 UNIDADES Especificação: .	PCT	100	54,8000	5.480
67	50925	DIARIO DE CLASSE BIMESTRAL, COM 8 FOLHAS, CAPA EM CARTÃO COPEL AZUL, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFFSET, FORMATO DA 1° FOLHA 235MM X 310MM, DEMAIS FOLHAS: 305MM X 310MM; *CARACTERÍSTICAS APROXIMADAS Especificação: .	UND	4.000	9,1700	36.680

70	52103	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA, BRANCO, LISO , MEDINDO (114X229), COM 75G/M2 (C/10 UNIDADES) Especificação:	CX	3.000	5,1500	15.450
71	52104	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA, TIPO SACO BRANCO MEDINDO (240X340), COM 75G/M2 (C/50 UNIDADES) Especificação:	CX	3.000	31,9400	95.820
72	52106	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA, TIPO SACO KRAFT NATURAL MEDINDO APROXIMADAMENTE (240X340), COM 80GM2. (C/50 UNIDADES) Especificação: ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA, TIPO SACO KRAFT NATURAL MEDINDO APROXIMADAMENTE (240X340), COM 80GM2 (C/50 UNIDADES)	CX	1.000	24,7900	24.790
73	52107	ENVELOPE PARDO MEIO A4 ESPECIFICAÇÕES: - ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL - GRAMATURA: 80 G/M² - CONTÉM: 250 ENVELOPES - DIMENSÕES: 162 X 229 MM (16,2 X 22,9 CM)(C/50 UNIDADES) Especificação: .	CX	1.000	10,7900	10.790
74	50934	ENVELOPE PARDO OFICIO ESPECIFICAÇÕES: - ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL - GRAMATURA: 80 G/M² - CONTÉM: 250 UNIDADES - DIMENSÕES: 240 X 340 MM (24 X 34 CM) IDEAL PARA FOLHAS OFÍCIO E A4 Especificação: ENVELOPE PARDO OFICIO ESPECIFICAÇÕES: - ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL - GRAMATURA: 80 G/M² - CONTÉM: 250 UNIDADES - DIMENSÕES: 240 X 340 MM (24 X 34 CM) IDEAL PARA FOLHAS OFÍCIO E A4	CX	120	88,2500	10.590
75	50935	ESPIRAL DE PLÁSTICO PARA ENCARDENAÇÃO PRETO , 20MM, PACOTE COM 100 UNIDADES Especificação: .	UND	500	32,1000	16.050
91	50928	FITA ADESIVA COLORIDA 12MMX10M COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO, COM ADESIVO ACRÍLICO À BASE DE ÁGUA, INFORMAÇÕES ADICIONAIS: PARA TRABALHOS ESCOLARES, MARCAÇÕES, FECHAMENTO DE ENVELOPES, LACRAÇÃO DE PACOTES, ARTESANATO E DECORAÇÃO COR:VERM Especificação: .	FT	420	0,9500	399
92	38310	FITA ADESIVA DE PAPEL KRAFT LISO 48MM X 50M. Especificação: FITA ADESIVA DE PAPEL KRAFT LISO 48MM X 50M.	UND	300	25,6600	7.698
93	50947	FITA ADESIVA DE PAPEL, CREPADA, GROSSA TRANSPARENTE 48MM X 50M Especificação: FITA ADESIVA DE PAPEL, CREPADA, GROSSA TRANSPARENTE 48MM X 50M	UND	1.000	6,4000	6.400

95	40944	FITA ADESIVA DUPLA FACE PP 12MMX30M C/ADESIVO Especificação: FITA ADESIVA DUPLA FACE PP 12MMX30M C/ADESIVO	UND	1.000	3,3700	3.370
96	50949	FITA ADESIVA LARANJA, 12MM X 10M, PACOTE DE 10 Especificação:	PCT	100	11,9000	1.190
98	40945	FITA ADESIVA PP 12MMX50M POLISIL TRANSPARENTE Especificação: FITA ADESIVA PP 12MMX50M POLISIL TRANSPARENTE	UND	1.000	4,8000	4.800
99	40946	FITA ADESIVA PP 18MMX50M TRANSPARENTE Especificação: FITA ADESIVA PP 18MMX50M TRANSPARENTE	UND	1.000	5,0200	5.020
104	50954	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX45M. Especificação: FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX45M.	FT	1.000	7,2900	7.290
105	50955	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 50MM X 100M Especificação:	UND	200	12,0000	2.400
110	50959	FITA CREPE TRANSPARENTE 19MM X 50M - 3M PT Especificação: FITA CREPE TRANSPARENTE 19MM X 50M - 3M	UND	1.000	2,7900	2.790
115	50965	FOLHA DE E.V.A EMBORRACHADO LISO TAMANHO 450X600X2 MM CORES: LARANJA. . PACOTE COM 10 FOLHAS Especificação:	PCT	100	10,6500	1.065
126	50978	FOLHA CARTOLINA AZUL CLARO C/50 UNID - 50X66CM Especificação:	PCT	100	41,1000	4.110
127	50979	FOLHA CARTOLINA AZUL ESCURO C/50 UNID - 50X66CM Especificação:	PCT	100	58,5000	5.850
128	50976	FOLHA CARTOLINA BRANCA C/50 UNID - 50X66CM Especificação:	PCT	100	35,2000	3.520
129	50980	FOLHA CARTOLINA LARANJA C/50 UNID - 50X66CM Especificação:	PCT	200	92,5000	18.500
130	50981	FOLHA CARTOLINA LILÁS C/50 UNID - 50X66CM Especificação:	PCT	100	93,9900	9.399
131	50982	FOLHA CARTOLINA MARROM C/50 UNID - 50X66CM Especificação:	PCT	100	93,9900	9.399
132	50983	FOLHA CARTOLINA PRETO C/50 UNID - 50X66CM Especificação:	PCT	100	93,9900	9.399

133	50984	FOLHA CARTOLINA ROSA C/50 UNID - 50X66CM Especificação:	PCT	100	54,8000	5.480
134	50985	FOLHA CARTOLINA ROXO C/50 UNID - 50X66CM Especificação:	PCT	100	93,9900	9.399
135	50986	FOLHA CARTOLINA SALMÃO C/50 UNID - 50X66CM Especificação:	PCT	100	93,9900	9.399
136	50987	FOLHA CARTOLINA VERDE CLARO C/50 UNID - 50X66CM Especificação:	PCT	100	93,9900	9.399
137	50988	FOLHA CARTOLINA VERDE ESCURO C/50 UNID - 50X66CM Especificação:	PCT	100	45,7000	4.570
138	50989	FOLHA CARTOLINA VERMELHO C/50 UNID - 50X66CM Especificação:	PCT	100	45,7000	4.570
139	50990	GIZ DE CERA COLORIDO – 12 CORES - 16 X 8 X 2 CM Especificação:	CX	1.000	5,2500	5.250
140	50991	GIZ DE CERA FORMATO ANATÔMICO 12 CORES - 13 X 13 X 2 CM Especificação:	CX	420	11,1000	4.662
141	46317	GRAMPEADOR ALICATE ANATÔMICO, COR PRETA, ESTRUTURA METÁLICA, PARA ALFINETAR E GRAMPEAR. CAPACIDADE: 25 FOLHAS OU SUPERIOR. (GRAMPO FECHADO), PARA GRAMPO 26/6 Especificação: GRAMPEADOR ALICATE ANATÔMICO, COR PRETA, ESTRUTURA METÁLICA, PARA ALFINETAR E GRAMPEAR. CAPACIDADE: 25 FOLHAS OU SUPERIOR. (GRAMPO FECHADO), PARA GRAMPO 26/6	UND	420	27,6100	11.596,20
142	50992	GRAMPEADOR DE MESA PRETO, GRANDE (GRAMPO 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/17, 23/20, 23/23, 23/24) ATÉ 240 FOLHAS Especificação: GRAMPEADOR DE MESA PRETO, GRANDE (GRAMPO 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/17, 23/20, 23/23, 23/24) ATÉ 240 FOLHAS	UND	200	129,7500	25.950
144	50994	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 CINZA GALVANIZADO (CAIXA COM 5000 UNIADADES) Especificação:	CX	250	6,0800	1.520
145	50996	GRAMPO PLASTICO PRETO FIX HOME OFFICE, DELLO - PT 50 UM - 205X153X25 MM Especificação:	PCT	100	12,5700	1.257
146	50997	GRAMPO TRILHO METAL (BAILARINA) 80MM PACOTE COM 50 UNIDADES Especificação:	CX	100	19,5000	1.950
147	50998	GUILHOTINA PRETA (EXTENSÃO CORTE 460MM) 15 A 20 FLS. BASE 550X415MM Especificação:	UND	70	274,8500	19.239,50

148	34976	HD EXTERNO CAPACIDADE 1TB, PORTÁTIL, CONEXÕES: USB 3.0 Especificação: HD EXTERNO CAPACIDADE 1TB, PORTÁTIL, CONEXÕES: USB 3.0	UND	200	305,2800	61.056
151	51001	LÁPIS PRETO N°2 COM BORRACHA (CAIXA COM 100 UNIDADES) Especificação:	CX	130	101,9500	13.253,50
153	51004	LIVRO PONTO PARA 2 ASSINATURAS, FORMATO OFÍCIO 31,5X21,5 CM, PAPEL OFF – SET, FOLHAS NUMERADOS TIPOGRAFICAMENTE, COM 100 FLD Especificação:	UND	100	23,4600	2.346
154	51005	MASSA PARA MODELAR 90G. 06 CORES SORTIDAS, A BASE DE AMIDO, Especificação:	UND	5.000	4,5200	22.600
159	51010	PAPEL PARDO PCT C/100 UNID Especificação: PAPEL PARDO PCT C/100 UNID	PCT	100	56,0500	5.605
162	51012	PAPEL AUTO – ADESIVO PARA RECADOS, 38MMX50MM, BLOCO COM 4 UNIDADES DE 100 FOLHAS CADA (TOTAL 400 FOLHAS) 3M – COR AMARELO Especificação:	BLC	500	9,5400	4.770
165	14990	PAPEL CARTÃO COLORIDO C/50UNID Especificação: PAPEL CARTÃO COLORIDO C/50UNID	PCT	500	46,9800	23.490
168	39618	PAPEL CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET 48X66 PCT C/ 20 V.P.M. COR: VERDE Especificação: PAPEL CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET 48X66 PCT C/ 20 V.P.M. COR: VERDE	PCT	500	24,2000	12.100
169	35017	PAPEL CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET 48X66 PCT C/20 V.P.M. COR: ROSA Especificação: PAPEL CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET 48X66 PCT C/20 V.P.M. COR: ROSA	PCT	500	23,2500	11.625
170	25292	Papel Crepon Amarelo 48cmx2m Pct c/10 Unid Especificação: Papel Crepon Amarelo 48cmx2m Pct c/10 Unid	PCT	500	27,3400	13.670
171	25286	Papel Crepon Azul Celeste 48cmx2m Pct c/10 Unid Especificação: Papel Crepon Azul Celeste 48cmx2m Pct c/10 Unid	PCT	500	11,0000	5.500
172	25287	Papel Crepon Lilás 48cmx2m Pct c/10 Unid Especificação: Papel Crepon Lilás 48cmx2m Pct c/10 Unid	PCT	500	21,0000	10.500
173	25288	Papel Crepon Marrom 48cmx2m Pct c/10 Unid Especificação: Papel Crepon Marrom 48cmx2m Pct c/10 Unid	PCT	500	9,3000	4.650

174	25289	Papel Crepon Preto 48cmx2m Pct c/10 Unid Especificação: Papel Crepon Preto 48cmx2m Pct c/10 Unid	PCT	500	9,5000	4.750
175	25293	Papel Crepon Rosa Choque 48cmx2m Pct c/10 Unid Especificação: Papel Crepon Rosa Choque 48cmx2m Pct c/10 Unid	PCT	500	24,2400	12.120
176	25294	Papel Crepon Rosa Claro 48cmx2m Pct c/10 Unid Especificação: Papel Crepon Rosa Claro 48cmx2m Pct c/10 Unid	PCT	500	9,6000	4.800
177	25295	Papel Crepon Roxo 48cmx2m pct c/10 Unid Especificação: Papel Crepon Roxo 48cmx2m pct c/10 Unid	PCT	500	13,7000	6.850
178	25291	Papel Crepon Verde Folha 48cmx2m Pct c/10 Unid Especificação: Papel Crepon Verde Folha 48cmx2m Pct c/10 Unid	PCT	500	14,6600	7.330
179	25290	Papel Crepon Verde Musgo 48cmx2m Pct c/10 Unid Especificação: Papel Crepon Verde Musgo 48cmx2m Pct c/10 Unid	PCT	500	29,1000	14.550
180	25296	Papel Crepon Vermelho 48cmx2m Pct c/10 Unid Especificação: Papel Crepon Vermelho 48cmx2m Pct c/10 Unid	PCT	500	10,5000	5.250
181	29459	PAPEL DE SEDA AMARELO - 48 X 60 CM - PCT 100 Especificação: PAPEL DE SEDA AMARELO - 48 X 60 CM - PCT 100	PCT	500	29,8000	14.900
182	46323	PAPEL DE SEDA AZUL CLARO 48 X 60 CM 20 G, PACOTE COM 100 UNIDADES Especificação: PAPEL DE SEDA AZUL CLARO 48 X 60 CM 20 G, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	500	27,0000	13.500
183	46324	PAPEL DE SEDA AZUL ESCURO 48 X 60 CM 20 G, PACOTE COM 100 UNIDADES Especificação: PAPEL DE SEDA AZUL ESCURO 48 X 60 CM 20 G, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	500	27,0000	13.500
184	46334	PAPEL DE SEDA BRANCO 48 X 60 CM 20 G, PACOTE COM 100 UNIDADES Especificação: PAPEL DE SEDA BRANCO 48 X 60 CM 20 G, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	500	23,2000	11.600
185	46335	PAPEL DE SEDA LARANJA 48 X 60 CM 20 G, PACOTE COM 100 UNIDADES Especificação: PAPEL DE SEDA LARANJA 48 X 60 CM 20 G, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	500	27,1000	13.550
186	25281	Papel de seda Pink 48x60 Cm Pct c/100FL Especificação: Papel de seda Pink 48x60 Cm Pct c/100FL	PCT	500	29,8000	14.900

187	25282	Papel de seda Preto 48x60 Cm Pct c/100FL Especificação: Papel de seda Preto 48x60 Cm Pct c/100FL	PCT	500	26,8000	13.400
188	25283	Papel de seda Rosa Claro 48x60 Cm Pct c/100FL Especificação: Papel de seda Rosa Claro 48x60 Cm Pct c/100FL	PCT	500	27,0000	13.500
189	25284	Papel de seda Verde Bandeira 48x60 Cm Pct c/100FL Especificação: Papel de seda Verde Bandeira 48x60 Cm Pct c/100FL	PCT	500	24,0000	12.000
190	46331	PAPEL DE SEDA VERMELHO 48 X 60 CM 20 G, PACOTE COM 100 UNIDADES Especificação: PAPEL DE SEDA VERMELHO 48 X 60 CM 20 G, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	100	25,8000	2.580
191	51017	PAPEL ETIQUETA ADESIVA A4 210MM X 17MM Especificação:	CX	60	126,8000	7.608
194	39630	PAPEL MONOLUCIDO PARDO 80X120 - PCT COM 20 FOLHAS Especificação: PAPEL MONOLUCIDO PARDO 80X120 - PCT COM 20 FOLHAS	PCT	420	60,0000	25.200
195	51021	PAPEL OPALINE A4 180GR 50 FLS, BRANCO Especificação:	PCT	200	12,6500	2.530
196	40971	PAPEL SULFITE 40 KILOS BRANCO 120G -TAMANHO A4 Especificação: PAPEL SULFITE 40 KILOS BRANCO 120G - TAMANHO A4 PACOTE COM 50 FOLHAS	PCT	300	13,3500	4.005
197	51022	PAPEL SULFITE TAMANHO A4, PARA CÓPIAS, IMPRESSÕES A JATO DE TINTA E LASER, FORMATO 210 X 297 MM Especificação: PAPEL SULFITE TAMANHO A4, PARA CÓPIAS, IMPRESSÕES A JATO DE TINTA E LASER, FORMATO 210 X 297 MM, COM SUPERFÍCIE E MASSA HOMOGÊNEA, FIBRAS LONGITUDINAIS, ESPESSURA UNIFORME, ELEVADO TEOR DE ALVURA E, BAIXO ÍNDICE DE DEFORMAÇÃO DEVIDO AO CALOR, RESMAS COM 500FOLHAS (CAIXA COM 10 RESMAS)	UND	5.000	182,7300	913.650
198	40964	PAPEL SULFITE TAMANHO: A4 75G COR: AMARELO Especificação: PAPEL SULFITE TAMANHO: A4 75G COR: AMARELO PAPEL CRIATIVO PARA RECORTES, COLAGEM, DOBRADURAS,ENTRE OUTROS. IDEAIS PARA TRABALHOS ESCOLARES, FICHAS PAUTADAS, CAPA DE LIVROS E APOSTILAS	PCT	420	8,5000	3.570
199	46339	PAPEL SULFITE TAMANHO: A4 75G COR: AZUL Especificação: PAPEL SULFITE TAMANHO: A4 75G COR:	PCT	420	8,9500	3.759

		AZUL PARA RECORTES, COLAGEM, DOBRADURAS, ENTRE OUTROS. IDEAIS PARA TRABALHOS ESCOLARES, FICHAS PAUTADAS, CAPA DE LIVROS E APOSTILAS. PACOTE COM 100UND.				
200	40966	PAPEL SULFITE TAMANHO: A4 75G COR: ROSA Especificação: PAPEL SULFITE TAMANHO: A4 75G COR: ROSAPARA RECORTES, COLAGEM, DOBRADURAS,ENTRE OUTROS. IDEAIS PARA TRABALHOS ESCOLARES, FICHAS PAUTADAS, CAPA DE LIVROS E APOSTILAS.	PCT	420	9,0400	3.796,80
201	40967	PAPEL SULFITE TAMANHO: A4 75G COR: VERDE Especificação: PAPEL SULFITE TAMANHO: A4 75G COR: VERDEPARA RECORTES, COLAGEM, DOBRADURAS,ENTRE OUTROS. IDEAIS PARA TRABALHOS ESCOLARES, FICHAS PAUTADAS, CAPA DE LIVROS E APOSTILAS	PCT	420	8,9200	3.746,40
202	46343	PASTA ABA COM ELÁSTICO Especificação: PASTA ABA COM ELÁSTICO LISA OFICIO 55 MM DAC TRANSPARENTE IDEAL PARA ORGANIZAR SEUS DOCUMENTOS, ARQUIVAR O QUE DESEJAR. COR: TRANSPARENTE FORMATO: 332MM X 232MM ESPESSURA: 55MM LOMBO: 5CM PASTA SIMPLES PLÁSTICA QUE POSSUI ELÁSTICO NAS ABAS MATERIAL: POLIPROPILENO	UND	1.000	8,0000	8.000
203	46118	PASTA AZ OFÍCIO LOMBO ESTREITO, MEDIDAS APROXIMADAS 285X345X80, COM REVESTIMENTO EXTERNO EM PAPEL PLASTIFICADO, MECANISMO E OLHAL NIQUELADO DE ALTA QUALIDADE Especificação:	UND	600	15,9900	9.594
204	34968	PASTA C/ ABA ELÁSTICO EM CARTÃO DUPLEX 350 X 240 Especificação: PASTA C/ ABA ELÁSTICO EM CARTÃO DUPLEX 350 X 240	UND	1.000	4,7000	4.700
205	51024	PASTA CARTÃO DUPLEX, COM GRAMPO DE TRILHO,PLASTIFICADA, COM FORMATOAPROXIMADO ABERTO: 465MM X 325MM FECHADO: 325MM X 230MM. Especificação: PASTA CARTÃO DUPLEX, COM GRAMPO DE TRILHO,PLASTIFICADA, COM FORMATOAPROXIMADO ABERTO: 465MM X 325MM FECHADO: 325MM X 230MM.	UND	4.000	2,4900	9.960
206	40979	PASTA CATÁLOGO C/ 50 UND Especificação: PASTA CATÁLOGO C/ 50 ENVELOPES DE PLÁSTICO OFÍCIO 0,06 COM BOLSO E COM VISOR, 4 COLCHETES DIMENSÕES: 243 X 330	UND	200	16,7500	3.350
208	51023	PASTA GRAMPO TRILHO PLASTICA OFICIO CRISTAL - PACOTE COM 10, ACP, 1039CR, INCOLOR Especificação:	UND	300	33,3000	9.990

209	46123	PASTA PLÁSTICA TIPO L, TRANSPARENTE, COLADA NA LATERAL E PARTE INFERIOR, MEDINDO APROXIMADAMENTE, 230MMX337MM COM ESPESSURA MÍNIMA APROXIMADA DE (0,20) MICRAS, TAMANHO OFÍCIO, NA COR CRISTAL Especificação:	UND	500	11,0800	5.540
211	46126	PASTA SUSPENSA KRAFT 170G, HASTER PLASTICA (360X240M) CAIXA COM 50 UNIDADES Especificação:	UND	1.000	110,5500	110.550
217	46130	PERFURADOR DE PAPEL, METAL 2 FUROS PARA 50 FOLHAS, 75GR/M² Especificação: COM BASE ANTI DESLIZANTE, TRAVA DE SEGURANÇA E MARGEADOR, DE ALTA QUALIDADE	UND	100	135,0000	13.500
218	46131	PERFURADOR PARA ENCADERNAÇÃO Especificação: EXTENÇÃO DE PERFURAÇÃO: 360MM, PERFURA ATÉ 20 FOLHAS POR VEZ, NÚMERO DE PUNÇÕES:60. REGULADOR DE PROFUNDIDADE 1 A 4 DIMENSÕES: DE MESA: 397 X 358MM. PESO LÍQUIDO 16 KG	UND	50	66,2500	3.312,50
219	40985	PERFURADORA DE PAPEL PARA ENCADERNAÇÃO Especificação: ESPECIFICAÇÕES DA PERFURADORA DE PAPEL PARA ENCADERNAÇÃO: MATERIAL: METAL. TAMANHO APROXIMADO: 43 X 50 X 15 CM. EXTENSÃO DE PERFURAÇÃO: 33CM. QUANTIDADE DE FUROS: 54. CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: 15 FOLHAS. AJUSTE DE MARGEM: 2 ATÉ 8MM. ITENS INCLUSOS: 1X PERFURADORA P/ ENCADERNAÇÃO ESPIRAL. 1X GAVETA P/ RESÍDUOS DE PAPEL.	UND	50	788,0000	39.400
224	25301	Pincel marca texto Laranja c/12 Unid Especificação: Pincel marca texto Laranja c/12 Unid	CX	300	24,1600	7.248
225	15011	PINCEL MARCA TEXTO VERDE C/12 UNID Especificação: PINCEL MARCA TEXTO VERDE C/12 UNID	CX	300	30,1600	9.048
234	39578	PLÁSTICO AUTO ADESIVO BRANCO, ROLO COM (45CMX2M) TIPO PAPEL CONTACT Especificação: PLÁSTICO AUTO ADESIVO BRANCO, ROLO COM (45CMX2M) TIPO PAPEL CONTACT	RL	100	120,5000	12.050
236	7505	QUADRO DE CORTIÇA 90 X 60 Especificação: QUADRO DE CORTIÇA 90 X 60	UND	50	75,6000	3.780
237	46140	REGUA ESCOLAR 30CM Especificação:	UND	5.000	1,4400	7.200

238	29525	SACO PLÁSTICO OFÍCIO 2 FUROS 0.20 MICRAS ,PACOTE 100 UNIDADES Especificação:	PCT	200	57,0000	11.400
239	51036	SACOS TRANSPARENTES COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 16X28. ROLOS COM 500 SACOS Especificação: SACOS TRANSPARENTES COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 16X28. ROLOS COM 500 SACOS	RL	100	33,9500	3.395
240	51037	SACOS TRANSPARENTES COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 33X45.ROLOS COM 500 SACOS Especificação: SACOS TRANSPARENTES COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 33X45.ROLOS COM 500 SACOS	RL	100	65,4500	6.545
243	51038	TESOURA DOMÉSTICA 15 CM 437/6 DE AÇO COM CABO DE PLÁSTICO Especificação: TESOURA DOMÉSTICA 15 CM 437/6 DE AÇO COM CABO DE PLÁSTICO	UND	500	18,0400	9.020
244	51039	TESOURA DOMÉSTICA 20,0 CM DE AÇO COM CABO DE PLÁSTICO Especificação:	UND	500	7,5000	3.750
245	51040	TESOURA PEQUENA SEM PONTA COLORIDO - CAIXA DE 30 UNDIADES Especificação: TESOURA PEQUENA SEM PONTA COLORIDO - CAIXA DE 30 UNIDADES - 13 X 5 CM DE AÇO COM CABO DE PLÁSTICO	CX	500	46,8000	23.400
248	41007	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR: AZUL Especificação: TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO O PRODUTO: - NÃO MANCHA OS QUADROS; - FÁCIL REMOÇÃO; - CORES FORTES E VIVAS PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO; - FRASCO COM BICO APLICADOR PARA FACILITAR A INJEÇÃO NOS REFIS E PINCÉIS; - 100 RECARGAS. IDEAL PARA: USO COMERCIAL, ESCOLAR. PARA PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO. DIMENSÕES: COMPR. 160 MM - LARG. 95 MM - DIÂM. 290 MM. EMBALAGEM: 1 UNIDADE DE 500 ML COR: AZUL	UND	70	81,4200	5.699,40
249	41009	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR: VERDE Especificação: TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO VERDE O PRODUTO: - NÃO MANCHA OS QUADROS; - FÁCIL REMOÇÃO; - CORES FORTES E VIVAS PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO;	UND	70	70,0000	4.900

		- FRASCO COM BICO APLICADOR PARA FACILITAR A INJEÇÃO NOS REFIS E PINCÉIS; - 100 RECARGAS. IDEAL PARA: USO COMERCIAL, ESCOLAR. PARA PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO. DIMENSÕES: COMPR. 160 MM - LARG. 95 MM - DIÂM. 290 MM. EMBALAGEM: 1 UNIDADE DE 500 ML COR: VERDE				
250	41008	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR: VERMELHO Especificação: TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO O PRODUTO: - NÃO MANCHA OS QUADROS; - FÁCIL REMOÇÃO; - CORES FORTES E VIVAS PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO; - FRASCO COM BICO APLICADOR PARA FACILITAR A INJEÇÃO NOS REFIS E PINCÉIS; - 100 RECARGAS. IDEAL PARA: USO COMERCIAL, ESCOLAR. PARA PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO. DIMENSÕES: COMPR. 160 MM - LARG. 95 MM - DIÂM. 290 MM. EMBALAGEM: 1 UNIDADE DE 500 ML COR: VERMELHO	UND	70	68,1400	4.769,80
251	41006	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO COR: PRETO Especificação: TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO O PRODUTO: - NÃO MANCHA OS QUADROS; - FÁCIL REMOÇÃO; - CORES FORTES E VIVAS PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO; - FRASCO COM BICO APLICADOR PARA FACILITAR A INJEÇÃO NOS REFIS E PINCÉIS; - 100 RECARGAS. IDEAL PARA: USO COMERCIAL, ESCOLAR. PARA PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO. DIMENSÕES: COMPR. 160 MM - LARG. 95 MM - DIÂM. 290 MM. EMBALAGEM: 1 UNIDADE DE 500 ML COR: PRETO	UND	140	61,7800	8.649,20
252	41010	TINTA TEMPERA GUACHE CAIXA COM 6 CORES Especificação: TINTA TEMPERA GUACHE CAIXA COM 6 CORES 15ML CAIXA COM 6 UNIDADES	CX	4.000	4,5700	18.280

253	15030	TNT AMARELO C/50 M (1.40 LARG X 50MTS) Especificação: TNT AMARELO C/50 M (1.40 LARGX 50MTS)	RL	100	52,3500	5.235
254	15032	TNT AZUL CLARO ROLO C 50 MTS (1.40 LARG X 50 MTS) Especificação: TNT AZUL CLARO ROLO C 50 MTS (1.40 LARG X 50 MTS)	RL	100	70,3000	7.030
255	15033	TNT AZUL ROYAL ROLO 50 MTS (1.40 LARG X50MTS) Especificação: TNT AZUL ROYAL ROLO 50 MTS (1.40 LARG X50MTS)	RL	100	68,0000	6.800
256	25315	TNT Branco Rolo C/50M (1,40 LargX50Mt) Especificação: TNT Branco Rolo C/50M (1,40 LargX50Mt)	RL	100	61,1000	6.110
257	15037	TNT LARANJA ROLO C 50 MTS (1.40LARGX50MTS) Especificação: TNT LARANJA ROLO C 50 MTS (1.40LARGX50MTS)	RL	100	54,5000	5.450
258	15039	TNT MARROM ROLO 50 MTS (1.40 LARGX50MTS) Especificação: TNT MARROM ROLO 50 MTS (1.40 LARGX50MTS)	RL	100	86,0000	8.600
259	15045	TNT PRETO C/50M ROLO (1.40 LARG X50MTS Especificação: TNT PRETO C/50M ROLO (1.40 LARG X50MTS	RL	100	58,2000	5.820
260	15046	TNT ROSA ROLO C/50 MTS (1.40LARGX50MTS) Especificação: TNT ROSA ROLO C/50 MTS (1.40LARGX50MTS)	RL	100	55,2000	5.520
261	25321	TNT Verde Bandeira Rolo C/50M (1,40 LargX50Mt) Espècificação: TNT Verde Bandeira Rolo C/50M (1,40 LargX50Mt)	RL	100	96,0000	9.600
262	25320	TNT Verde Claro Rolo C/50M (1,40 LargX50Mt) Especificação: TNT Verde Claro Rolo C/50M (1,40 LargX50Mt)	RL	100	88,0000	8.800
263	15051	TNT VERMELHO ROLO C/50MTS (1.40XLARGX50MTS Especificação: TNT VERMELHO ROLO C/50MTS (1.40XLARGX50MTS	RL	100	58,9000	5.890
264	51041	TRANSFERIDOR 360 GRAUS - 300MM Especificação: TRANSFERIDOR 360 GRAUS - 300MM	UND	1.000	3,1500	3.150
TOTAL: R$ 3.373.981,10 (três milhões, trezentos e setenta e três mil, novecentos e oitenta e um reais e dez centavos).						

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A proposta do Contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 A forma de fornecimento será parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS FORMAS DE FORNECIMENTO ENTREGA E CRITÉRIO DE RECEBIMENTO

3.1 O prazo de entrega dos bens é de até 20 dias, contados da ordem de entrega e nas quantidades solicitadas na mesma.

3.2 Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Dedo de Deus, nº 820, Guapimirim/RJ, nas quantidades a serem definidas na ordem de entrega, conforme necessidade das unidades e da Secretaria Municipal de Educação.

3.3 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.5 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.6 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.8 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos necessários à realização do objeto ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	RED	FONTE
12.122.0010.2.003	3390.30.00	113	1.704.99/1.500.99
12.365.0045.2.008	3390.30.00	209	2.569.99/1.573.00
12.361.0015.2.008	3390.30.00	177	1.704.99/1.573.00

CLÁUSULA QUINTA: VALOR

5.1 O valor global para a execução do objeto do presente contrato, no prazo previsto e estabelecido, importa em **R$ 3.373.981,10 (três milhões, trezentos e setenta e três mil, novecentos e oitenta e um reais e dez centavos).**

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 Considerando que o presente instrumento é oriundo do Pregão Eletrônico nº 16/2025, o valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA: PAGAMENTO

7.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente no Protocolo, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim, nº 1161, 1º andar, Cantagalo, Guapimirim, RJ, no horário entre 8:30h e 16:30h, e realizado seu atesto, correrá o prazo para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

7.4 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.6 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7 A Administração deverá realizar consulta à documentação para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.8 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.12 Após sanadas eventuais irregularidades, a liquidação da despesa será efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias úteis à contar da ordenação da despesa.

7.13 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, observando a ordem cronológica dos pagamentos.

7.14 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.15 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.16 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.17 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.18 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA: PENALIDADES

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.2.4 deixar de apresentar amostra;

8.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.2.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.2.7 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.2.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8.2.9 fraudar a licitação

8.2.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.2.11 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.2.12 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.2.13 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.2.14 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.2.15 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.3 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal

8.3.1 advertência;

8.3.2 multa;

8.3.3 impedimento de licitar e contratar e

8.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

8.4.2 as peculiaridades do caso concreto

8.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

8.4.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

8.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.5 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.6 Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

8.7 Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.8 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.9 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.10 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.11 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.12 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

8.13 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.17 A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA NONA: INADIMPLÊNCIA

9.1 A contratada será considerada inadimplente, independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

(a) Inobservância de prazos, especificações e recomendações técnicas estabelecidos neste instrumento ou em leis e normas oficiais pertinentes;

(b) Interrupção na execução das obrigações e responsabilidades assumidas através do objeto do contrato;

(c) Inobservância de qualquer cláusula ou condição expressamente estabelecida neste instrumento, nos seus anexos, na proposta de preço e demais documentos pertinentes.

9.2 Qualquer penalidade poderá ser suspensa caso a Prefeitura Municipal de Guapimirim acate as justificativas relatadas pelo interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1 A inexecução, total ou parcial, do contrato ou a inobservância a seus termos e condições, ensejará a sua rescisão administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, com as consequências legais previstas, sem prejuízo na aplicação das demais sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.2 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.3 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.4 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.5 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.6 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.6.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.6.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.6.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.7 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.7.3 Indenizações e multas.

10.8 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.9 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade

contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: OBRIGAÇÕES E REPONSABILIDADES

11.1 À contratada caberá:

11.1.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.3 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.1.4 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.1.5 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.1.7 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.1.8 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.1.9 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.11 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.1.12 O contratado deverá protocolizar junto ao Protocolo Geral ou entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.1.13 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.1.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.15 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.16 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.17 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.2 À Contratante caberá:

11.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.2.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.2.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.2.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

11.2.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

11.2.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.2.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.2.10 A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.2.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

11.2.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.2.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2.14 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

12.8 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º;

12.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.10 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.12 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

12.13 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.14 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.15 16.13.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

12.16 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das

alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.20 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

12.21 O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12.22 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

12.23 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

12.24 A fiscalização da contratação caberá aos servidores CAIO HENRIQUE DE ARAUJO SOUZA Mat. 1367160-22, e DOUGLAS RODRIGUES RIBEIRO Mat. 63576-42 da Secretaria Municipal de Educação, sendo substituído, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado na mesma secretaria.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não haverá possibilidade de subcontratação do objeto.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

16.3 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.3 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada

necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

16.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei n.º 14.133 de 2021.

16.6 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO REAJUSTE

17.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do valor estimado pela Administração. Somente após o interregno de 1(um) ano, o reajuste do contrato utilizará o índice IPC-A como critério de reajuste, de acordo com a **Lei 14.133/2021.**

17.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPC-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

17.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA VINCULAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

18.1 Integra o presente contrato o Processo de Adesão n.º 4497/2024, com as suas inclusas condições gerais, termo de referência, edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela empresa naquilo em que não conflitarem com este instrumento.

Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento, nomeiam as partes o Foro da Comarca de Guapimirim, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam este instrumento, com as testemunhas abaixo assinadas.

Guapimirim, 02 de outubro de 2025.

RICARDO DE OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM/RJ

DONATO DOS SANTOS BENTO
NATO LOG ATACADO E SERVIÇOS LTDA
43.278.143/0001-72

43.278.143/0001-72
NATO LOG ATACADO E SERVIÇOS LTDA
Rua Pio XII, 35, Sala 202
Figueira - CEP: 25.901-550
MAGÉ - RJ